



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

| Evento  | Pessoa de referencia e local   | Data dos eventos   |
|---|--|--|
| Apresentação de documentos pelos proponentes na habilitação das barracas dos itens 03,04,05,06, para avaliação da Comissão Organizadora   | Camila - Casa de cultura de Arcos/MG   | Até dia 15/04/2026 de 12 as 18 horas   |
| A Comissão de Organizadora deverá apresentar os documentos de habilitação <u>acompanhados do Atestado de Aprovação da Documentação,</u> recebidos dos proponentes, barracas dos itens 03, 04,05,06 para o Departamento de Licitações para CRC | Maria Luiza - Departamento de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal - Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG | A Comissão poderá enviar diariamente até dia 15/04/2026 as 18 horas os documentos das barracas dos itens 03,04,05,06   |
| Devolução de documentos de habilitação e atestado de aprovação da documentação das barracas dos itens 03,04,05,06 para correções(caso haja)   | Do Departamento de licitações para a Comissão Organizadora   | O Departamento de licitações acompanhará a Comissão Organizadora para que Até dia 16/04/2026 as 18:00 horas os documentos estejam analisados e ja irá providenciar as correções finalizando no dia 17/04/2026 as 18:00 horas |
| Apresentação de documentos pelos proponentes para fazer o CRC das barracas dos itens 01, 02 e 07  | Maria Luiza - Departamento de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal - Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG | Até dia 17/04/2026 de 12 as 18 horas.  |
| Sessão de classificação das barracas dos itens nº 03,04, 05, 06   | Sala de pregão, 3º andar da Prefeitura Municipal - Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG                           | No dia 23 de abril de 2026 às 13:30hs sessão publica   |



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

|  |   |  |
|--|---|--|
|  |   | <b>(gravada em áudio e vídeo)</b>  |
| <b>Sessão de sorteio das barracas dos itens nº01 e 02 e 07</b>                             | <b>Sala de pregão, 3º andar da Prefeitura Municipal - Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG</b>       | <b>No dia 23 de abril de 2026 às 15:30hs sessão pública (gravada em áudio e vídeo)</b> |
| <b>Busca do boleto para pagamento de outorga para as barracas dos itens 01,02,03,04,07</b> | <b>Igor - Sala Mineira - 1º andar da Prefeitura Municipal - Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG</b> | <b>Até as 17:00 horas do dia 24/04/2026</b>  |
| <b>Pagamento do boleto de outorga barracas dos itens 01,02,03,04,07</b>                    | <b>Bancos diversos</b>  | <b>Até as 18:00 horas do dia 24/04/2026</b>  |
| <b>Emissão do alvará de localização das barracas dos itens 01,02,03,04,05,06,07</b>        | <b>Igor - Sala Mineira - 1º andar da Prefeitura Municipal - Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG</b> | <b>Entrega para vigilância sanitária até a véspera do evento</b>                       |



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, com sede na rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep 35.588-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituídos pela Portaria nº 306/2025, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO, tipo chamamento público**, para realizarem, mediante autorização específica, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, nos termos da Lei Complementar nº 089 de 30/06/2022, Lei 2.880 de 05/06/2018, Decreto Municipal nº 7.111 de 06/03/2025, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a Chamada pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica, bebidas e artesanato, **V Festival de Gastronomia “Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026”** - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias **29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026**.

### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O presente credenciamento não terá custos para o município.
- 2.2. Os itens **1, 2, 3, 4 e 7** são de modalidade onerosa.
- 2.3. Os itens **5 e 6** são isentos de pagamento de taxas.

| Item | Descrição   | Quant. | Modalidade de autorização                      | Valor da Taxa |
|------|---|--------|--|---------------|
| 01   | Barraca destinada à livre concorrência para a <b>comercialização exclusivamente de alimentos e bebidas não alcoólicas</b> , com dimensões e localização conforme o croqui em anexo.<br><b>Barracas: 15, 17, 20, 21, 29, 34, 39, 41, 47, 48.</b> | 10     | <b>Autorização Onerosa/ Ampla Concorrência</b> | R\$ 1.000,00  |



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

|    |  |    |  |               |
|----|--|----|--|---------------|
| 02 | Barraca destinada à livre concorrência para <b>comercialização exclusivamente de bebidas não alcoólicas e alcoólicas</b> , com dimensões e localização conforme o croqui em anexo.<br><b>Barracas: 01, 06, 22, 32, 37, 44, 49.</b>   | 07 | <b>Autorização Onerosa/ Ampla Concorrência</b> | R\$ 10.000,00 |
| 03 | Barraca destinada a Produtores Rurais de Arcos e Feirantes atuantes da Feira de Produtores de Arcos para <b>comercialização exclusivamente de alimentos e bebidas não alcoólicas, exceto 1 barraca com permissão para comercialização de cachaça artesanal e bebidas não alcoólicas</b> , com dimensões e localização conforme o croqui em anexo.<br><b>Barracas: 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 30, 31, 35, 38, 40, 42, 43, 45 e 52.</b> | 19 | <b>Autorização Onerosa/ Convidados</b>         | R\$500,00     |
| 04 | Barraca destinada a convidados/Expositores com participação em outros festivais gastronômicos para a <b>comercialização exclusivamente de alimentos e bebidas não alcoólicas</b> , com dimensões e localização conforme o croqui em anexo.<br><b>Barracas: 04, 09, 12, 18, 19, 23, 28, 33, 36, 50 e 53.</b>  | 11 | <b>Autorização Onerosa/ Convidados</b>         | R\$1.000,00   |
| 05 | Barraca destinada a ONGs, OSCs e OSCIPs de Arcos, sendo <b>1 barraca para comercialização exclusivamente de alimentos e bebidas não alcoólicas; e 1 barraca para comercialização exclusivamente de artesanatos</b> , com dimensões e localização conforme o croqui em anexo.<br><b>Barracas: 24 e 46.</b>  | 02 | <b>Autorização Desonerosa / Convidados</b>     | Isento        |
| 06 | Barraca destinada a membros da Associação de Artesãos de Arcos para exposição e <b>comercialização exclusivamente de artesanato</b> , com dimensões e localização conforme o croqui em anexo.<br><b>Barracas: 25, 26 e 27.</b>   | 03 | <b>Autorização Desonerosa / Convidados</b>     | Isento        |
| 07 | Barraca destinada à livre concorrência para <b>comercialização exclusivamente de bebidas não alcoólicas e alcoólicas</b> , com dimensões e localização conforme o croqui em anexo.<br><b>Barraca: 51</b>   | 01 | <b>Autorização Onerosa/ Ampla Concorrência</b> | R\$15.000,00  |



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## 3. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

**3.1.** O licitante deverá estar com CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL do município. Caso não tenha o CRC deverá procurar o Departamento de licitações no 3º andar da prefeitura de Arcos, Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, munido dos documentos elencados no edital.

**3.2.** O CRC para as barracas 01, 02 e 07 devem ser feitos até dois dias antes da sessão pública, ou seja: 17/04/2026 as 18 horas.

**3.3.** O credenciados que desejam participar das barracas 03,04,05,06 deveram procurar a servidora Camila na Casa de Cultura de Arcos de 12 as 18 horas para apresentação dos documentos e emissão dos anexos. A Comissão Organizadora encaminhará ao Departamento de Licitações, os documentos de habilitação acompanhados do Atestado de Aprovação da Documentação, recebidos dos proponentes, barracas dos itens 03, 04,05,06, o qual deverá ser emitido e assinado por, no mínimo, três membros da Comissão, até às 18h00 do dia 15/04/2026.

**3.4. As sessões da Comissão de Contratação ocorrerão nos dias e horários abaixo mencionados:**

- a) No dia 23 de abril de 2026 as **12:30hs** sessão pública (gravada em áudio e vídeo) para classificação das barracas 03,04,05,06.
- b) No dia 23 de abril de 2026 às **15:30hs** sessão pública (gravada em áudio e vídeo) para sorteio das barracas 01,02 e 07.
- c) Caso haja barracas remanescentes poderão ser agendadas novas sessões.

**3.5.** O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do [www.arcos.mg.gov.br/licitações](http://www.arcos.mg.gov.br/licitações).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 4.1. Poderão participar:

- Empresas de comércio de bebidas;
- Empresas de comércio de Alimentos;
- Feirantes da Feira do Produtor Rural de Arcos/MG;
- Membros da Associação de Artesãos de Arcos/MG;
- Produtores e comerciantes de produtos típicos do meio rural;
- Expositores de festival de Gastronomia Rural com participação comprovada em outros festivais. São considerados expositores: Circuito Turístico Gruta e Mar de Minas, convidados com participação em outros festivais gastronômicos.
- Para o item 7: Poderão participar do presente procedimento pessoas jurídicas de direito público ou privado, associações, entidades e demais interessados legalmente constituídos, independentemente do ramo de atividade, desde que atendam as exigências deste edital.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## 5.1. Estão impedidas de participar do credenciamento de barracas/tendas:

- Pessoas Físicas (**exceto** produtores rurais, artesãos e expositores, para os itens 3, 4 e 6);
- As pessoas jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14133 de 2021;
- As pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade do município ou responsável por este procedimento;
- Participantes com débitos de outros eventos municipais.

## 6. DAS BARRACAS/TENDAS - DOS NÚMEROS DAS BARRACAS/TENDAS, DOS MÓDULOS E DOS RAMOS DE ATIVIDADES:

### 6.1. Autorização de uso de 53 Barracas ou tendas conforme croqui em anexo.

- a) As barracas ou tendas abaixo descritas no **item 1** será destinada à **livre concorrência**, por meio de **credenciamento e sorteio**, para comercialização **exclusivamente de alimentos e bebidas não alcoólicas**;
- b) As barracas ou tendas abaixo descritas no **item 2** será destinada à **livre concorrência**, por meio de **credenciamento e sorteio**, para comercialização **exclusivamente de bebidas alcoólicas e não alcoólicas**;
- c) As barracas ou tendas abaixo descritas no **item 3** serão destinadas ao **credenciamento dos convidados** sendo Produtores Rurais e Comerciantes atuantes na Feira do Produtor Rural de Arcos:
  - i. Os feirantes da feira do produtor rural de Arcos;
  - ii. Produtores rurais.
- d) As barracas ou tendas abaixo descritas no **item 4** serão destinadas ao **credenciamento de Expositores de "Festival de Gastronomia"** com participação comprovada em outros festivais (São considerados expositores: Circuito Turístico Gruta e Mar de Minas, convidados com participação em outros festivais gastronômicos);

E) As barracas ou tendas abaixo descritas no item 5 serão destinadas ao credenciamento de ONGs, OSCs e OSCIPs e Associações.

F) As barracas ou tendas abaixo descritas no item 6 serão destinadas aos artesãos atuantes na Feira do Produtor Rural de Arcos, previamente credenciados pela Comissão Organizadora (formulário próprio da Comissão Organizadora devidamente assinado);



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

G) A barraca ou tenda descrita no **item 7** será destinada à **exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas**, livre concorrência, para proponentes residentes ou não em Arcos/MG. Possui características diferenciadas em relação às demais estruturas do evento, especialmente quanto às suas dimensões e localização estratégica. A autorização de uso do espaço público será realizado por meio de **sorteio público**. **Os proponentes que participarem deste sorteio e não forem contemplados poderão participar do sorteio das barracas do item 02 (para comercialização exclusivamente de bebidas alcoólicas e não alcoólicas).**

| Item | Tipo  | Quant. | ID | N da Barraca | Tipo de Comercialização                     |
|------|---|--------|----|--------------|---|
| 01   | Ampla Concorrência para Comercialização Exclusivamente de <b>Alimentos</b>                | 10     | 1  | Barraca 15   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 2  | Barraca 17   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 3  | Barraca 20   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 4  | Barraca 21   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 5  | Barraca 29   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 6  | Barraca 34   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 7  | Barraca 39   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 8  | Barraca 41   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 9  | Barraca 47   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 10 | Barraca 48   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
| 02   | Ampla Concorrência Comercialização exclusivamente de <b>Bebidas</b>                       | 08     | 11 | Barraca 01   | Comercialização exclusivamente de Bebidas   |
|      |   |        | 12 | Barraca 06   | Comercialização exclusivamente de Bebidas   |
|      |   |        | 13 | Barraca 22   | Comercialização exclusivamente de Bebidas   |
|      |   |        | 14 | Barraca 32   | Comercialização exclusivamente de Bebidas   |
|      |   |        | 15 | Barraca 37   | Comercialização exclusivamente de Bebidas   |
|      |   |        | 16 | Barraca 44   | Comercialização exclusivamente de Bebidas   |
|      |   |        | 17 | Barraca 49   | Comercialização exclusivamente de Bebidas   |
| 03   | <b>Convidados Feirantes de Arcos -</b> Comercialização Exclusivamente de <b>Alimentos</b> | 20     | 18 | Barraca 02   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 19 | Barraca 03   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 20 | Barraca 05   | Comercialização exclusivamente de Alimentos |
|      |   |        | 21 | Barraca 07   | Comercialização exclusivamente de           |



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-

7900CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

|    |  |    |    |            |  |
|----|--|----|----|------------|--|
|    |  |    |    |            | Alimentos                                    |
|    |  |    | 22 | Barraca 08 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 23 | Barraca 10 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 24 | Barraca 11 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 25 | Barraca 13 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 26 | Barraca 14 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 27 | Barraca 16 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 28 | Barraca 30 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 29 | Barraca 31 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 30 | Barraca 33 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 31 | Barraca 35 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 32 | Barraca 38 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 33 | Barraca 40 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 34 | Barraca 42 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 35 | Barraca 43 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 36 | Barraca 45 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 37 | Barraca 52 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
| 04 | <b>Convidados Expositores com Participação em outros Festivais Gastronômicos</b> | 10 | 38 | Barraca 04 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 39 | Barraca 09 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 40 | Barraca 12 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 41 | Barraca 18 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 42 | Barraca 19 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 43 | Barraca 23 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 44 | Barraca 28 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 45 | Barraca 36 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 46 | Barraca 50 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
|    |  |    | 47 | Barraca 53 | Comercialização exclusivamente de Alimentos  |
| 05 | <b>Convidados OSCs, ONGs, OSCs e OSCIPs e Associações.</b>                       | 02 | 48 | Barraca 24 | Comercialização Exclusivamente de Artesanato |
|    |  |    | 49 | Barraca 46 | Comercialização Exclusivamente de Alimentos  |
| 06 | <b>Convidados Feirantes de</b>   | 03 | 50 | Barraca 25 | Comercialização Exclusivamente de Artesanato |



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-

7900CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

|           | Arcos -<br>Comercialização<br>Exclusivamente<br>de Artesanato  |    | 51 | Barraca 26            | Comercialização Exclusivamente de<br>Artesanato                             |
|-----------|--|----|----|-----------------------|---|
|           |  |    | 52 | Barraca 27            | Comercialização Exclusivamente de<br>Artesanato                             |
| <b>07</b> | Pessoas<br>Jurídicas de<br>direito público<br>ou privado,<br>associações,<br>entidades e<br>demais<br>interessados<br>legalmente<br>constituídos,<br>independente<br>mente do<br>ramo de<br>atividade. | 01 | 53 | <b>Barraca<br/>51</b> | Comercialização exclusivamente<br>de bebidas não alcoólicas e<br>alcoólicas |

\* Especificamente para a barraca 14, será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas artesanais de cana, como cachaça, pinga, etc.

## 7. DA ISENÇÃO DE TAXAS/ VALOR DAS TAXAS

7.1. Os itens 05 e 06 serão isentos de taxas:

- ONGs, OSCs e OSCIPs de Arcos: Entidades sem fins lucrativos em funcionamento no município há pelo menos 02 anos com apresentação da declaração de utilidade pública;
- Membros da Associação de Artesãos de Arcos: Artesãos de Arcos, mediante apresentação da declaração de cadastro da Associação de Artesãos de Arcos.

7.2. As taxas relativas às licenças pela **autorização do uso das barracas ou tendas** e do uso do espaço público no V Festival de Gastronomia "Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026", dos dias 29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026, serão as seguintes:

- I - Comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas: **R\$ 1.000,00**
- II - Comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas/ cachaça artesanal e bebidas não alcoólicas (produtores rurais e feirantes de Arcos): **R\$ 500,00**
- III - Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas: **R\$ 10.000,00**
- IV - Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas exclusivo para Barraca 51: **R\$ 15.000,00**

## 8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão apresentar os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade:

### 8.1.1 Documentos Pessoa Jurídica (para os itens 1, 2, 5 e 7):

- Registro comercial, no caso de empresário individual; Ato constitutivo, estatuto ou



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

## **Certidões Negativas**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Municipal Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão Estadual Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão Federal Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão de Falência e Concordata Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão FGTS - CRF Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

Observação: O comprovante de inscrição no CNPJ deve conter CNAE compatível com a atividade de comercialização de bebidas e alimentos, tais como comércio varejista de bebidas, bares, lanchonetes, restaurantes ou atividades similares. A exigência de CNAE compatível visa assegurar que o proponente possua atividade econômica regular e compatível com o objeto da autorização, garantindo maior segurança sanitária, fiscal e operacional na execução da atividade durante o evento.

## **Declarações**

- Declaração de que não emprega menor conforme (ANEXO I);
- Termo de credenciamento (ANEXO II);
- Declaração de consentimento informado para tratamento de dados pessoais (ANEXO IV)

### **8.1.2 Documentos pessoa física (Exclusivo para os itens 3, 4 e 6):**

**Em se tratando de Produtor Rural, Artesãos e expositores com experiências em outros festivais:**

- Documento de Identidade: que poderá ser RG, CNH, ou Carteira de Trabalho;
- Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o CPF poderá estar no RG, ou na CNH;
- Comprovante de Residência ou declaração conforme modelo do (ANEXO V);

## **Certidões negativas**

- Certidão Negativa Federal; ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão negativa Estadual; ou Positiva com Efeito de Negativa;



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Certidão Negativa Municipal; ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa

## Declarações

- Declaração de que não emprega menor conforme (ANEXO I);
- Termo de credenciamento (ANEXO II);
- Declaração de parentesco - (ANEXO III);
- Declaração de consentimento informado para tratamento de dados pessoais - (ANEXO IV).

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentar o original para ser autenticado por funcionário público municipal.

## 9. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO/SELEÇÃO

9.1. Os licitantes habilitados serão convidados para o sorteio público conforme abaixo:

### 9.5 Para as barracas destinadas a ampla concorrência, itens 01,02 e 07:

- a) Para o CRC deverão ser apresentados até 17/04/2026 os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente;
- b) Todos os documentos devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório, mediante a exibição dos originais;
- c) Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis;
- d) Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação;
- e) Verificando o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, os interessados na utilização do espaço público, previamente habilitados se submeterão ao sorteio das barracas que seguirá o presente critério;
- f) O sorteio será público e contará com a presença de todos os participantes habilitados no processo de credenciamento. **NA REALIZAÇÃO DO SORTEIO TODOS OS INTERESSADOS, PREVIAMENTE HABILITADOS, DEVERÃO ESTAR PRESENTES. SERÁ PRESUMIDO COMO DESISTÊNCIA QUANDO O INTERESSADO ESTIVER AUSENTE NO MOMENTO DO SORTEIO;**
- g) Os interessados poderão nomear preposto para representá-lo no momento do sorteio. **A representação poderá ser feita por procuração pública de cartório ou procuração particular com firma reconhecida em cartório;**
- h) Sorteio das barracas:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- i. Serão sorteadas **7 barracas** para os interessados na **venda de alimentos e bebidas não alcoólicas** e **5 barracas** para os interessados na **venda de bebidas alcoólicas e bebidas não alcoólicas** residentes na cidade de **Arcos**, mediante comprovação de residência;
  - ii. Em seguida, serão sorteados os demais interessados, incluindo aqueles residentes em Arcos que não foram contemplados no primeiro sorteio, para as barracas remanescentes, totalizando **3 barracas** para os interessados na **venda de alimentos e bebidas não alcoólicas** e **2 barracas** para os interessados na **venda de bebidas alcoólicas e bebidas não alcoólicas**, conforme a disponibilidade;
  - iii. Se menos de 12 residentes de Arcos se qualificarem para o primeiro sorteio, as barracas remanescentes serão sorteadas entre os demais interessados de acordo com suas categorias;
  - iv. Após o sorteio dos participantes, de acordo com o número de barracas disponíveis, será realizado um novo sorteio entre os já selecionados. Nesse segundo sorteio, os participantes escolherão, na ordem sorteada, o local/barraca onde irão comercializar seus produtos de acordo com as barracas disponíveis para a sua categoria.
  - v. **Para o sorteio do item 07 barraca 51 poderão participar proponentes residentes ou não em Arcos/MG. Os proponentes que participarem deste sorteio e não forem contemplados poderão participar do sorteio das barracas do item 02 (para comercialização exclusivamente de bebidas alcoólicas e não alcoólicas).**
- i) Após a realização do sorteio, recomenda-se que o credenciado dirija-se ao Departamento de Tributação do Município, situado no andar térreo do Paço Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos-MG, até às 18:00 hrs do dia agendado no edital, para fins de retirar o boleto ou guia de recolhimento referente ao recolhimento da taxa pública no valor da outorga, já incluso a taxa de Vigilância Sanitária, realizando seu pagamento em qualquer instituição financeira credenciada ou por meio de depósito;
  - j) O prazo máximo para retirada do boleto ou a guia de recolhimento será impreterivelmente de 2 (dois) dias úteis após a etapa do credenciamento no local e horas determinados em edital;
  - k) O valor estabelecido para a autorização de uso das barracas corresponde a preço público pela utilização temporária de espaço público durante o evento, considerando a infraestrutura disponibilizada pelo Município, que inclui instalação de tendas, fornecimento de energia elétrica, acesso à água, limpeza do espaço e apoio na organização e segurança do evento.

## **9.6 Para as barracas destinadas a Comerciantes da Feira do Produtor Rural de Arcos, Produtores Rurais e Expositores Convidados, itens 3 e 4:**

- l) Deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o seguinte documento correspondente à sua categoria:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- i. Feirantes da Feira do Produtor Rural de Arcos, devendo apresentar declaração de cadastro ativo na Feira do Produtor Rural de Arcos, emitida por órgão responsável;
  - ii. Produtores rurais, conforme cadastro na EMATER ou em sindicatos rurais;
  - iii. Proponentes do grupo "Expositores de Festival de Gastronomia Rural", com participação comprovada em outros festivais, devendo apresentar documento que comprove sua participação, que pode ser uma declaração de um ou mais municípios onde o proponente atuou como expositor, devidamente assinada pelo emissor.
- m) Após a aprovação dos proponentes conforme informado abaixo, recomenda-se que o credenciado dirija-se ao Departamento de Tributação do Município, situado no andar térreo do Paço Municipal situado à Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos-MG, até às 18:00 hrs do dia agendado no edital, para fins de retirar o boleto ou guia de recolhimento referente ao recolhimento da taxa pública no valor da outorga, já incluso a taxa de Vigilância Sanitária, realizando seu pagamento em qualquer instituição financeira credenciada ou por meio de depósito;
- n) O prazo máximo para retirada do boleto ou a guia de recolhimento e pagamento será impreterivelmente até dia 24/04/2026.

## 9.7 Para as barracas de autorização desonerada, itens 5 e 6:

- o) Caso o proponente pertença ao grupo selecionado para isenção de taxas, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o seguinte documento correspondente à sua categoria:
- i. Entidades sem fins lucrativos, com atuação no município há pelo menos 02 (dois) anos, devendo apresentar declaração de utilidade pública;
  - ii. Artesãos membros da Associação de Artesãos de Arcos, mediante apresentação de declaração de cadastro da Associação de Artesãos de Arcos.

## 9.8 Para os itens 3, 4, 5 e 6:

- p) Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou, alternativamente, o original poderá ser apresentado para autenticação por funcionário público municipal;
- q) A Comissão Organizadora encaminhará ao Departamento de Licitações, até às 18h00 do dia 15/04/2026, todos os documentos recebidos dos proponentes, acompanhados do Atestado de Aprovação da Documentação, o qual deverá ser emitido e assinado por, no mínimo, três membros da Comissão;
- r) Após o recebimento dos documentos, serão lavrados os CRCs (Certificados de Registro Cadstral) de cada proponente, onde será feita a avaliação da validade dos documentos apresentados. Caso algum documento não esteja em conformidade com o edital, será devolvido à Comissão Organizadora, que terá até o dia 17/04/2026 para providenciar a retificação e devolução dos documentos corrigidos. Caso não sejam entregues as devidas correções, os proponentes serão



desclassificados.

## **9.9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DAS BARRACAS/TENDAS:**

### **Para os itens 1 e 2:**

- a) O sorteio será realizado exclusivamente nos casos em que houver mais de um proponente credenciado para a mesma barraca, e será conduzido de forma pública e transparente;
- b) Primeiro sorteia-se tantos quantos licitantes pelo número de barracas. Segundo sorteia-se a posição da barraca;
- c) Caso haja interesse de proponente credenciado que não tenha sido contemplado e que esteja presente na sessão, este poderá solicitar a autorização para outra barraca ou tenda disponível;
- d) Na hipótese de haver mais de um interessado pela barraca remanescente, será realizado um novo sorteio para definir o contemplado.

## **10. AUTORIZAÇÃO:**

### **10.1. Finalizada a habilitação e sorteio a Comissão de Contratação encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.**

10.2. Os autorizados terão até dois dias úteis após o certame para proceder o pagamento da taxa de outorga.

10.3. Deverão procurar o Departamento de tributação - Sala Mineira para emitir a guia correspondente ao valor da barraca.

10.4. Deverão retornar à Sala Mineira para apresentação do comprovante de pagamento até as 18:00 horas do dia 24/04/2026.

10.5. O Departamento de tributos liberará o alvará de funcionamento temporário para o autorizado e informará à Comissão Organizadora os pagamentos.

10.6. Será lavrado o Termo de Autorização (ANEXO VI), concedendo a autorização do objeto, em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido dos dias 29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.

10.7. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

10.8. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.9. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo sublocar o espaço.

10.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;

10.11. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, a equipe organizadora poderá convocar o próximo credenciado interessado, para assiná-lo.

10.12. A Vigilância Sanitária irá fazer a inspeção de liberação de alvará assim que a Comissão Organizadora liberar as barracas para ocupação e emitira o ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO.

10.13. A Vigilância Sanitária poderá fazer inspeções a qualquer momento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As barracas ou tendas serão fornecidas pelo município.

11.2. Todas as barracas citadas são obrigadas a deixar visível o alvará da Vigilância Sanitária expedido em caráter provisório apenas para o período do **V Festival de Gastronomia "Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026" - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias 29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.**

11.3. O Município se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante o período do evento.

11.4. Fica sob responsabilidade do autorizado a instalação do disjuntor e de toda rede elétrica dentro da barraca sendo de responsabilidade do mesmo a contratação por sua conta de um profissional (eletricista) para realizar todas as ligações da rede interna da barraca.

11.5. Nas barracas ou tendas objeto da autorização deste item será permitida a comercialização de produtos alimentícios, bebidas em geral (incluindo bebidas alcoólicas), respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária.

11.6. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

11.7. É obrigatório o uso de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos.

11.8. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

11.9. É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.10. A prefeitura poderá solicitar informações aos proponentes a qualquer momento para viabilizar as instalações no local, bem como dar orientação técnica, ambiental e de segurança posteriormente.

11.11. Somente será permitida a autorização de 01 espaço por proponente, salvo se não houver proponentes, após a definição dos espaços, para uma determinada barraca, o proponente não contemplado poderá obter a autorização de uma barraca. Essa autorização será dada pela Comissão Organizadora, devendo ser recolhida a taxa equivalente.

### 12. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO:

12.1. A gestora do processo é Maria Eduarda Rodrigues Mateus - Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.2. O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal da autorização:

| Local:                 | Responsável:                    | Contato:     | MASP     | E-MAIL                  |
|------------------------|---------------------------------|--------------|----------|-------------------------|
| Praça Floriano Peixoto | Risilene Rosa da Silva Oliveira | 37-3352-1051 | 102578/3 | semcelt@arcos.mg.gov.br |
| Praça Floriano Peixoto | Camila Carvalho Sales Lage      | 37-3352-1051 | 9412/9   | semcelt@arcos.mg.gov.br |

12.3. O gestor da autorização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Credenciamento, informando ao município a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

13.2. Executar o serviço de acordo com as normas sanitárias;

13.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

13.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

13.5. O autorizado deverá observar integralmente as orientações da organização do evento e dos órgãos de fiscalização, especialmente quanto à disposição da barraca, segurança contra incêndio e normas do Corpo de Bombeiros.

### 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1. Comunicar prontamente ao credenciado, qualquer anormalidade no objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. Notificar previamente o credenciado a aplicação de penalidades.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.3. A prefeitura poderá solicitar informações aos proponentes a qualquer momento para viabilizar as instalações no local, bem como dar orientação técnica, ambiental e de segurança posteriormente.

### 15. DO PAGAMENTO DA TAXA DE OUTORGA:

15.1 - Os **AUTORIZADOS TERÃO até às 18:00 do dia 24/04/2026** para o pagamento da taxa de outorga, referente aos itens de ampla concorrência.

15.2. Deverão procurar o Departamento de Tributação - Sala Mineira para emitir a guia correspondente ao valor da barraca.

15.3. **Deverão retornar à sala mineira para apresentação do comprovante de pagamento até as 18:00 horas do dia 24/04/2026**

15.4. O Departamento de tributos liberará o alvará de funcionamento temporário para o autorizado e informará à Comissão Organizadora os pagamentos.

15.5. Será lavrado o **Termo de Autorização (ANEXO VI)**, concedendo a autorização do objeto, em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido do dia 29/04/26 a 03/05/26.

15.6. O custo no qual está sendo cobrado é um valor simbólico, lembrando que na infra-estrutura do espaço é disponibilizada a concessão de energia, limpeza e segurança, sendo esta manutenção ofertada durante todo o evento pela cedente.

15.7- O processo será encaminhado à adjudicação e homologação da autoridade superior

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades que poderão ser cominadas à LICITANTE, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

16.2. Comprovação da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

16.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao município;

16.4. Comete infração administrativa o licitante que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.4.1. Dar causa à inexecução parcial da autorização;

16.4.2. Dar causa à inexecução parcial da autorização que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4.3. Dar causa à inexecução total da autorização;

16.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

16.4.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução da autorização;

16.4.6. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução da autorização;

16.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.4.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

16.4.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da autorização, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.6.7. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1. a 15.2.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor da autorização.

16.6.8. Para as infrações previstas nos itens 15.2.7 a 15.2.11 a multa será de 15% a 30% do valor da autorização.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1 a 14.2.6 não



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

16.2. Para os casos omissos e penalidades do presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

16.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

16.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

16.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas.

16.6. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.7. O município de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

16.8. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 08 de abril de 2026.

**Helen Cristina Batista**  
Departamento de Licitação

**Maria Eduarda Rodrigues Mateus**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

O proponente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

Interessado(a) em participar do processo licitatório em epigrafe, instaurado pelo Município de Arcos/MG, Declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

O proponente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

solicita Credenciamento para uso de espaço público - Chamamento Público para autorização de uso de espaços para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, V Festival de Gastronomia "Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026" - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias 29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.

Barraca nº: \_\_\_\_\_ (no caso de proponentes dos itens 01, 02 e 07 não colocar o número da barraca)

Módulo nº: \_\_\_\_\_

Tipo da barraca:

( ) exclusivamente alimentos e bebidas não alcoólicas;

( ) exclusivamente bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

( ) exclusivamente artesanato;

( ) Expositores: \_\_\_\_\_

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da barraca



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Nome:

Documento de Identidade:

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

Objeto: Credenciamento para uso de espaço público Chamamento Público para autorização de uso de espaços para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, V Festival de Gastronomia "Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026" - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias 29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.

O proponente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Inscrito no CPF ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

DECLARO que não sou parente de nenhum proponente no grau de pai, mãe, filho(a), cônjuge, irmão ou meio irmão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

Objeto: Credenciamento para uso de espaço público Chamamento Público para autorização de uso de espaços para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, V Festival de Gastronomia “Arcos de Coração - Sabores que Aquecem-2026” - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias 29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.

O proponente: \_\_\_\_\_

Inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

Autoriza o Município de Arcos/MG, CNPJ 18.306.662/0001-50, a proceder à recolha, utilização, registo e tratamento dos meus dados pessoais fornecidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados ( LGPD) e da Política de Privacidade.

A sessão será gravada em áudio e vídeo, conforme Art. 17. § 2º da lei 14.133/2021, e poderá ser disponibilizada nas redes sociais.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de proponente para uso de espaço público para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, V Festival de Gastronomia "Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026" - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias 29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.

DECLARO, para os devidos fins, que resido no endereço

\_\_\_\_\_,  
conforme comprovante de residência anexo, imóvel:

( ) alugado

( ) cedido

( ) outros: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Documento de Identidade:

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO SÓ SERÁ NECESSÁRIA SE O COMPROVANTE DO ENDEREÇO NÃO FOR NO NOME DO PROPONENTE. QUEM ASSINA É O PRÓPRIO LICITANTE.**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

O Município de Arcos, CNPJ:18.306.662/0001-50, com sede a rua Getulio Vargas,228, centro, Arcos/MG representada pelo Prefeito Municipal Wellington Roque, AUTORIZA à \_\_\_\_\_

CPF OU CNPJ \_\_\_\_\_ O USO DE ESPAÇO PÚBLICO no Chamamento Público para autorização de uso de espaços para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados a exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema, V Festival de Gastronomia “Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026” - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias 29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.

Barraca nº \_\_\_\_\_, Modalidade da autorização \_\_\_\_\_

Tipo da barraca:

( ) exclusivamente alimentos e bebidas não alcoólicos;

( ) exclusivamente bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

- Concedida em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comercio DO RAMO DE ATIVIDADE.
- A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título fornos termos da legislação vigente.
- O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.
- A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela empresa ou pessoa autorizada, não podendo sublocar o espaço.
- É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;
- DEMAIS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO CONSTANTE DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

WELLINGTON ROQUE - PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZADO